



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL**  
**REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**  
**CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO**

1743 1474

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**Processo: 0000577-63.2010.5.05.0195 RTOrd**

**Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h estando aberta a audiência do COORDENADORIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE SALVADOR - Bahia, na presença do(a) Exm<sup>o</sup>(a) Sr<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Juiz(a) do Trabalho THIAGO BARBOSA FERRAZ DE ANDRADE, foram, por ordem do Magistrado, sendo os litigantes: ENIO DA COSTA(CPF/CNPJ:10009060782), Reclamante, COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DA BAHIA RESP. LTDA.(CPF/CNPJ:13509070000111), Reclamado(a). AS PARTES PRESENTES SERÃO REFERIDAS EM LISTA ASSINADA A SER JUNTADA EM ATO POSTERIOR.**

Presente a comissão de credores, representada pelos advogados Drs: Antonio Francisco de Almeida Adorno, OAB: 8990-BA, Reinaldo Santana Lima, OAB: 6955-BA e Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, OAB: 5102-BA.

Presente ainda o Sr.Carlos Pereira Cerqueira, representante do Sindalimentação; o atual presidente da CCLB: Sr.Gianpero Libório di Credico e os advogados da CCLB, Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, OAB: 26029-BA e Dr.JOSE Roberto Cajado de Menezes, OAB: 11332-BA.

Presente o Sr.Almir Miranda Fernandes, ex-presidente da CCLB.

A comissão de credores requer que sejam apresentados documentos atuais que comprovem a regularidade da representação da CCLB pelo atual presidente.

Pelo(a) Juiz(a) do Trabalho foi dito que defere o prazo de dez dias para a comprovação da regularidade acima referida.

A comissão de credores requer a liberação imediata dos valores depositados *pro rata*, dado que os trabalhadores passam por necessidade urgente de receber os seus créditos.

A comissão de credores informa que foi procurada por um empresário interessado na aquisição dos bens e dívidas da CCLB.

Compareceu nesta sessão o sr.Walter Portugal de Santana, acompanhado(a) pelo(a) advogado(a) Dr.(a) Rosiane Alves, OAB: 36222-BA, proprietário da empresa PIRBahia e apresentou uma carta de intenções no sentido de adquirir todos os ativos e passivos da CCLB bem como os débitos oriundos da reclamação trabalhista, mas com redução de 50% desses débitos trabalhistas atualizado. O juiz recebe a carta de intenções e



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**Processo: 0000577-63.2010.5.05.0195 RTOrd**

A proposta não depende dos valores depositados no processo.

Pelo(a) Juiz(a) do Trabalho foi dito que defere o prazo de dez dias para a empresa PIRBahia juntar seus atos constitutivos, documentos pessoais do proprietário e procuração.

A comissão de credores pediu um intervalo de tempo da audiência para conversar com os trabalhadores presentes, o que foi concedido pelo Juiz por 20 minutos.

A comissão de credores informa que qualquer acordo deve contemplar crédito líquido do trabalhador, restando a totalidade dos tributos a cargo do devedor que assumir a dívida. Os trabalhadores receberiam de forma proporcional os valores depositados em juízo e o remanescente seria pago com redução de 50% pelo devedor que assumir a dívida. Informa ainda que os créditos relativos a honorários advocatícios sindicais serão pagos na mesma forma anterior. Todos os cálculos devem ser atualizados. Concordam que os créditos sejam pagos no máximo em oito meses.

Dada a palavra ao representante Sr.Walter, foi dito que requer prazo para apuração do débito trabalhista total, a fim de que seja possível definir um prazo para pagamento. Esclarece ainda que o acordo envolverá todos os processos de execução que estejam liquidados e que estejam na planilha neste NHP ou no JC2, que acaso não tenham sido enviados para este NHP.

A empresa CCLB, por seu representante disse que manifesta sua concordância com a proposta apresentada pela PIRBahia.

Pelo(a) Juiz(a) do Trabalho foi dito que determina à secretaria do NHP que no prazo de trinta dias proceda à atualização da planilha de cálculos. **OFICIEM-SE AS VARAS DE ORIGEM PARA QUE REMETAM NO PRAZO DE DEZ DIAS EVENTUAIS CÁLCULOS EM EXECUÇÃO AINDA NÃO CONSTANTES NA PLANILHA DESTES NHP.**

As partes concordam que após a homologação do acordo, a empresa PIRbahia pagará o remanescente (deduzido o que o juízo liberar aos trabalhadores e honorários advocatícios sindicais), com redutor de 50%, em até seis meses se tal débito for até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e em até oito meses se o débito for superior a R\$4.000.000,00.

Pelo(a) Juiz(a) do Trabalho foi dito que determina que a secretaria do NHP, após a atualização da planilha já determinada acima, proceda à imediata liberação dos valores

1744  
H7A5  
✓

3



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
CENTRAL DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO**

**ATA DE AUDIÊNCIA**

**Processo: 0000577-63.2010.5.05.0195 RTOrd**

reclamada, observando-se a proporcionalidade de cada crédito de modo que cada trabalhador receba uma parte (ou seja, que receba a mesma porcentagem em relação ao depósito que há nos autos). Tal critério também se aplica aos honorários advocatícios assistenciais. Todas os presentes concordam com esta determinação judicial.

A executada e a empresa PIRBahia formularão o seu contrato de cessão de todo passivo e ativo da CCLB, no prazo de trinta dias, ficando desde logo expressamente autorizado neste ato.

**AUDIÊNCIA ADIADA PARA 07.12.2017 ÀS 14H. PARTES CIENTES.**

**NOTIFIQUEM-SE OS DEMAIS ADVOGADOS DA PRÓXIMA SESSÃO.**

Nada mais. E, para constar, eu Carlo Borges de Paula, Técnico Judiciário, digitei a presente ata que vai assinada pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho.

**THIAGO BARBOSA FERRAZ DE ANDRADE**

**JUIZ(A) DO TRABALHO**

p/ Diretor de Secretaria  
Carlo Borges de Paula  
Técnico Judiciário

1745